



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC N° 07/2015

Altera dispositivo da Resolução Normativa – RN-TC n° 01/2013 que versa sobre o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba de documentos relativos à realização de festividades locais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB - no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO o necessário aperfeiçoamento das normas como forma de alcançar cada vez mais a eficiência das atividades do Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 3º da RN-TC n° 01/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

.....

Parágrafo único. A mídia será recebida diretamente no setor de protocolo deste Tribunal e encaminhada à DIAFI para análise pela Auditoria.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 18 de novembro de 2015

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente em Exercício

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**

Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**

Fui presente: _____
Procuradora-Geral **Sheyla Barreto Braga de Queiroz**
Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

(Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 19/11/2015)